



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 201 - Porto Alegre, terça-feira, 10 de agosto de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 105/2021

Dispõe sobre a criação do Centro de Justiça Restaurativa (CEJURE) da Seção Judiciária do Paraná e sobre alterações na estrutura organizacional da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Jacarezinho e da 1ª Vara Federal de Telêmaco Borba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ante as disposições do artigo 14, inciso XII, e do artigo 19, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000291-97.2020.4.04.8003, *ad referendum* do Conselho de Administração, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, que atribui aos Tribunais a organização de suas secretarias e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO o artigo 24, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União à transformação, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas do seu Quadro de Pessoal, observada a vedação da transformação de funções em cargos e vice-versa;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 87/2021-TRF4, que dispõe sobre a implantação e a disciplina da Política de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Justiça Restaurativa (CEJURE) vinculado à Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná.

Art. 2º Extinguir a Seção de Apoio à UAA de Wenceslau Braz, na Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, redestinando a respectiva FC05 - Supervisor ao Centro de Justiça Restaurativa, ora criado.

Art. 3º Criar a Seção de Apoio à UAA de Wenceslau Braz, subordinada à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Jacarezinho.

Art. 4º Criar, mediante transformação, uma FC05 - Supervisor, destinando-a à Seção de Apoio à UAA de Wenceslau Braz, Subseção Judiciária de Jacarezinho.

Parágrafo único. Para a transformação referida no *caput*, foram utilizadas uma FC03 - Assistente Adm/Jud III da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Jacarezinho, uma FC02 - Assistente Adm/Jud II da 1ª Vara Federal de Telêmaco Borba e o saldo financeiro de transformações de funções comissionadas em reserva técnica da Seção Judiciária do Paraná.

Art. 5º Estabelecer a estrutura organizacional da Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Jacarezinho e da 1ª Vara Federal de Telêmaco Borba na forma dos anexos desta resolução.

Art. 6º Esta resolução altera a Resolução nº 41/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 06/08/2021, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5692178** e o código CRC **FDCA4FDA**.

ANEXO I

(Resolução nº 105/2021)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Subseção Judiciária de Jacarezinho

DIREÇÃO DO FORO

1. Seção de Apoio Judiciário e Administrativo
01 FC05 - Supervisor
- 2. Seção de Apoio à UAA de Wenceslau Braz**
01 FC05 - Supervisor
3. Setor de Cálculos Judiciais
01 FC04 - Supervisor-Assistente

ANEXO II

(Resolução nº 105/2021)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Subseção Judiciária de Telêmaco Borba

VARA FEDERAL DE TELÊMACO BORBA

1. GABINETES (Juiz Federal e Juiz Federal Substituto)
02 FC05 - Oficial de Gabinete
02 FC04 - Assistente Adm/Jud IV
2. SECRETARIA DA VARA
01 CJ03 - Diretor de Secretaria
01 FC03 - Secretário
01 FC02 - Assistente Adm/Jud II
- 2.1. SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS
01 FC05 - Supervisor
- 2.2. SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DO JEF
01 FC05 - Supervisor
- 2.3. SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

01 FC05 - Supervisor
2.4. SEÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS
01 FC05 - Supervisor
2.5. SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇAS
01 FC05 - Supervisor

ANEXO III

(Resolução nº 105/2021)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção Judiciária do Paraná

1. DIREÇÃO DO FORO
02 FC05 Oficial de Gabinete
04 FC05 Assistente Adm/Jud V
04 FC04 Assistente Adm/Jud IV
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.1. SETOR DE OUVIDORIA E DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.2. CENTRO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA
01 FC05 Supervisor
1.3. SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E DE APOIO À DIREÇÃO DO FORO
01 FC05 Supervisor
1.4. SEÇÃO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL
01 FC05 Supervisor
1.5. NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.5.1. SEÇÃO DE AUDITORIA DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
1.5.2. SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
01 FC05 Supervisor
1.5.3. SEÇÃO DE AUDITORIAS DIVERSAS
01 FC05 Supervisor
1.6. CENTRAL DE MANDADOS
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.6.1. SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS
01 FC05 Supervisor
1.6.2. SEÇÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS
01 FC05 Supervisor
1.6.3. SEÇÃO DE APOIO
01 FC05 Supervisor
1.7. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01 FC05 Supervisor
1.7.1. SETOR DE APOIO AO PLANEJAMENTO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.8. SEÇÃO DE AUXÍLIO À EXECUÇÃO PENAL
01 FC05 Supervisor
1.9. NÚCLEO DE CONCILIAÇÕES
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.9.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
01 FC05 Supervisor
1.9.2. CENTRAL DE CONCILIAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
01 FC05 Supervisor
1.9.3. SEÇÃO DE PERÍCIAS
01 FC05 Supervisor

1.10. SEÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE INTELIGÊNCIA
01 FC05 Supervisor

1.11. SECRETARIA ADMINISTRATIVA
01 CJ03 Diretor de Secretaria

1.11.1. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA
01 CJ02 Assessor

1.11.1.1. SEÇÃO DE DESLOCAMENTO
01 FC05 Supervisor

1.11.1.2. SEÇÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO
01 FC05 Supervisor
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.2. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01 FC05 Supervisor

1.11.3. NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
01 FC06 Diretor de Núcleo

1.11.3.1. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 FC05 Supervisor

1.11.3.1.1. SETOR DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.3.2. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
01 FC05 Supervisor

1.11.3.2.1. SETOR DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.3.3. SEÇÃO DE ANÁLISE E TRIBUTAÇÃO
01 FC05 Supervisor

1.11.3.3.1. SETOR DE CÁLCULOS E INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.3.4. SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
01 FC05 Supervisor

1.11.3.4.1. SETOR DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PAGAMENTOS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.4. NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO
01 FC06 Diretor de Núcleo

1.11.4.1. SEÇÃO DE APOIO AOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
01 FC05 Supervisor

1.11.4.1.1. SETOR DE ATENDIMENTO E TRIAGEM
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.4.1.2. SETOR DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.4.2. SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01 FC05 Supervisor

1.11.4.2.1. SETOR DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.4.3. SEÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA
01 FC05 Supervisor

1.11.4.3.1. SETOR DE AGENDAMENTO E APOIO À VIDEOCONFERÊNCIA
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.4.4. SEÇÃO DE APOIO AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
01 FC05 Supervisor

1.11.4.4.1. SETOR DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.4.4.2. SETOR DE DIGITALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.4.5. CENTRAL DE CONSULTAS E CONVÊNIOS
01 FC05 Supervisor

01 FC03 Assistente Adm/Jud III
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.4.5.1. SETOR DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.5. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC05 Assistente Adm/Jud V
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.11.5.1. SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
01 FC05 Supervisor
1.11.5.1.1. SETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.5.1.2. SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.5.2. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
01 FC05 Supervisor
1.11.5.2.1. SETOR DE CADASTRO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.5.2.2. SETOR DE MÓVEIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.5.3. SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
01 FC05 Supervisor
1.11.5.3.1. SETOR DE PROCESSAMENTO DE LICITAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.5.3.2. SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PESQUISA DE PREÇOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.5.4. SEÇÃO DE CONTRATOS
01 FC05 Supervisor
1.11.5.4.1. SETOR DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO E PAGAMENTO DE CONTRATOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.5.4.2. SETOR DE PUBLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.5.4.3. SETOR DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PENALIDADES E ADITIVOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.6. NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.6.1. SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
01 FC05 Supervisor
1.11.6.1.1. SETOR DE DOCUMENTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.6.2. SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES
01 FC05 Supervisor
1.11.6.2.1. SETOR DE FATURAS TELEFÔNICAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.6.3. SEÇÃO DE ENGENHARIA
01 FC05 Supervisor
1.11.6.3.1. SETOR DE PROJETOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.6.3.2. SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.6.4. SEÇÃO DE SEGURANÇA

01 FC05 Supervisor
1.11.6.4.1. SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.6.5. SEÇÃO DE TRANSPORTES
01 FC05 Supervisor
1.11.6.5.1. SETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.6.5.2. SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.6.6. SEÇÃO DE MALOTE E CORRESPONDÊNCIAS
01 FC05 Supervisor
1.11.6.7. SEÇÃO DE APOIO E LOGÍSTICA
01 FC05 Supervisor
1.11.6.8. SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SEDE
EXTENSIVA - ED. BAGÉ
01 FC05 Supervisor
1.11.7. NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.11.7.1. SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E APOIO
ADMINISTRATIVO
01 FC05 Supervisor
1.11.7.2. SEÇÃO DE CÁLCULOS E LIQUIDAÇÕES
01 FC05 Supervisor
1.11.7.3. SEÇÃO DE CONFERÊNCIA E ASSESSORIA DE CÁLCULO
01 FC05 Supervisor
1.11.7.4. SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA
CÁLCULOS
01 FC05 Supervisor
1.11.7.5. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
01 FC05 Supervisor
1.11.7.6. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - CAMPO MOURÃO
01 FC05 Supervisor
1.11.7.7. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - CASCAVEL
01 FC05 Supervisor
1.11.7.8. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - FRANCISCO BELTRÃO
01 FC05 Supervisor
1.11.7.9. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - GUARAPUAVA
01 FC05 Supervisor
1.11.7.10. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - PARANAVAÍ
01 FC05 Supervisor
1.11.7.11. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - UMUARAMA
01 FC05 Supervisor
1.11.7.12. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - UNIÃO DA VITÓRIA
01 FC05 Supervisor
1.11.7.13. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - FOZ DO IGUAÇU
01 FC05 Supervisor
1.11.7.14. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - LONDRINA
01 FC05 Supervisor
1.11.7.15. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - MARINGÁ
01 FC05 Supervisor
1.11.8. NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01 FC06 Diretor de Núcleo
04 FC05 Assistente Adm/Jud V
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.11.8.1. SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
01 FC05 Supervisor

1.11.8.2. SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.8.4. SEÇÃO DE SISTEMAS DEPARTAMENTAIS
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.8.5. SEÇÃO DE TREINAMENTO
01 FC05 Supervisor

1.11.8.6. SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.8.7. SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.8.8. SEÇÃO DE SISTEMAS SETORIAIS
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.8.9. SEÇÃO DE MICROINFORMÁTICA
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.9. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
01 FC06 Diretor de Núcleo

1.11.9.1. SEÇÃO DE BIBLIOTECA
01 FC05 Supervisor

1.11.9.1.1. SETOR DE PROCESSOS TÉCNICOS E ATENDIMENTO
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9.2. SEÇÃO DE PESQUISA JURÍDICA E CONVÊNIOS
01 FC05 Supervisor

1.11.9.3. SEÇÃO DE ARQUIVO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO
01 FC05 Supervisor

1.11.9.3.1. SETOR DE ATENDIMENTO DO ARQUIVO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9.4. SEÇÃO DE GESTÃO DE AUTOS FINDOS
01 FC05 Supervisor

1.11.9.4.1. SETOR DE APOIO À GESTÃO DE AUTOS FINDOS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9.5. SEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DE AUTOS FINDOS DIGITALIZADOS
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.11.9.6. SEÇÃO DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL
01 FC05 Supervisor

1.11.10. NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.11.10.1. SEÇÃO DE SUPORTE A SISTEMAS DE PAGAMENTO
01 FC05 Supervisor

1.11.10.2. SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor

1.11.10.3. SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor

1.11.10.3.1. SETOR DE ELABORAÇÃO DE FOLHA

01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.3.2. SETOR DE CÁLCULOS E CONSIGNAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.3.3. SETOR DE CÁLCULOS DE BENEFÍCIOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.3.4. SETOR DE APOIO À LEGISLAÇÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.4. SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE PASSIVOS E PROJEÇÕES
01 FC05 Supervisor
1.11.10.4.1. SETOR DE CÁLCULO, PREPARO E EXECUÇÃO DE FOLHA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.4.2. SETOR DE PROJEÇÕES E INFORMAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.5. SEÇÃO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
1.11.10.5.1. SETOR DE LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.5.2. SETOR DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.5.3. SETOR DE CADASTRO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.6. SEÇÃO DE AVERBAÇÕES, APOSENTADORIAS E PENSÕES
01 FC05 Supervisor
1.11.10.6.1. SETOR DE AVERBAÇÃO DE CERTIDÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.10.7. SEÇÃO DE PLANO DE SAÚDE
01 FC05 Supervisor
1.11.11. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.11.11.1. SEÇÃO DE APOIO JURÍDICO
01 FC05 Supervisor
1.11.11.2. SEÇÃO DE SAÚDE
01 FC05 Supervisor
1.11.11.2.1. SETOR DE APOIO À SAÚDE
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.11.2.2. SETOR DE PERÍCIAS ADMINISTRATIVAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.11.2.3. SETOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.11.3. SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO AO SERVIDOR
01 FC05 Supervisor
1.11.11.4. SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL
01 FC05 Supervisor
1.11.11.5. SEÇÃO DE ESTÁGIOS, TRABALHO VOLUNTÁRIO E APRENDIZES
01 FC05 Supervisor
1.11.11.6. SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
01 FC05 Supervisor
1.11.11.7. SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO
01 FC05 Supervisor
1.11.11.7.1. SETOR DE APOIO A CAPACITAÇÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.11.8. SEÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA
01 FC05 Supervisor
1.12. GABINETE DE ADMISSIBILIDADE
02 FC05 Oficial de Gabinete

1.12.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE DE ADMISSIBILIDADE

01 FC05 Supervisor

02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.13. 1ª TURMA RECURSAL

1.13.1. GABINETE 1A

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.13.2. GABINETE 1B

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.13.3. GABINETE 1C

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.14. 2ª TURMA RECURSAL

1.14.1. GABINETE 2A

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.14.2. GABINETE 2B

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.14.3. GABINETE 2C

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.15. 3ª TURMA RECURSAL

1.15.1. GABINETE 3A

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.15.2. GABINETE 3B

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.15.3. GABINETE 3C

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.16. 4ª TURMA RECURSAL

1.16.1. GABINETE 4A

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.16.2. GABINETE 4B

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.16.3. GABINETE 4C

01 FC05 Oficial de Gabinete

03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.17. DIVISÃO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS

01 CJ01 Diretor de Divisão

01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

02 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.17.1. SEÇÃO DE APOIO À 1ª TURMA RECURSAL

01 FC05 Supervisor

1.17.2. SEÇÃO DE APOIO À 2ª TURMA RECURSAL

01 FC05 Supervisor

1.17.3. SEÇÃO DE APOIO À 3ª TURMA RECURSAL

01 FC05 Supervisor

1.17.4. SEÇÃO DE APOIO À 4ª TURMA RECURSAL

01 FC05 Supervisor

1.17.5. SETOR DE APOIO ÀS TURMAS REGIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 110/2021

Dispõe sobre a criação do Centro de Justiça Restaurativa (CEJURE) da Seção Judiciária de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ante as disposições do artigo 14, inciso XII, e do artigo 19, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001755-28.2021.4.04.8002, *ad referendum* do Conselho de Administração, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, que atribui aos Tribunais a organização de suas secretarias e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 87/2021-TRF4, que dispõe sobre a implantação e a disciplina da Política de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Justiça Restaurativa (CEJURE) vinculado à Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina.

Art. 2º Extinguir a Seção de Digitalização de Documentos, do Núcleo de Documentação, da Secretaria Administrativa, redestinando a respectiva FC05 - Supervisor ao Centro de Justiça Restaurativa, ora criado.

Art. 3º Estabelecer a estrutura organizacional da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina na forma do anexo desta resolução.

Art. 4º Esta resolução revoga a Resolução nº 45, de 06/05/2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 06/08/2021, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5701029** e o código CRC **A491236E**.

ANEXO

(Resolução nº 110/2021)

ESTRUTURA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

1. DIREÇÃO DO FORO

1.1. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

01 FC05 Supervisor

01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.2. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

01 FC06 Diretor de Núcleo

01 FC02 Assistente Adm/Jud II
1.2.1. SETOR DE CIDADANIA, ESTATÍSTICA E APOIO ÀS AUDIÊNCIAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.2.2. SEÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
01 FC05 Supervisor
1.2.3. CENTRAL DE PERÍCIAS E CONCILIAÇÃO-CPCON
01 FC05 Supervisor
1.3. NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.3.1. SEÇÃO DE AUDITORIA DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
1.3.2. SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
01 FC05 Supervisor
1.4. CENTRAL DE MANDADOS
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.4.1. SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MANDADOS
01 FC05 Supervisor
1.5. ASSESSORIA DA DIREÇÃO DO FORO
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.5.1. SEÇÃO DE CERIMONIAL
01 FC05 Supervisor
1.6. NÚCLEO DE ASSESSORIA JURÍDICA
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.6.1. ASSESSORIA JURÍDICA
01 FC05 Supervisor
1.6.2. ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
01 FC05 Supervisor
1.7. SEÇÃO DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
01 FC05 Supervisor
1.8. CENTRO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA
01 FC05 Supervisor
1.9. SECRETARIA ADMINISTRATIVA
01 CJ03 Diretor de Secretaria
1.9.1. ASSESSORIA DE ASSUNTOS DE LICITAÇÕES
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.2. ASSESSORIA DA DIREÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.2.1. SETOR DE APOIO A DESLOCAMENTOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.3. NÚCLEO DE APOIO À INFRAESTRUTURA
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.3.1. SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.9.3.2. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
01 FC05 Supervisor
1.9.3.2.1. SETOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.3.2.2. SETOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE IMÓVEIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.3.3. SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

01 FC05 Supervisor
1.9.3.3.1. SETOR DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.3.4. SETOR DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PAGAMENTOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.4. NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.4.1. SEÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
01 FC05 Supervisor
1.9.4.2. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.9.4.2.1. SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.4.2.2. SETOR DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.4.3. SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL
01 FC05 Supervisor
1.9.4.4. SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
01 FC05 Supervisor
1.9.5. NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC02 Assistente Adm/Jud II
1.9.5.1. SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E DE CONTROLE DE VIDEOCONFERÊNCIAS
01 FC05 Supervisor
1.9.5.2. SETOR DE ATENDIMENTO E APOIO AO PROCESSO ELETRÔNICO
01 FC04 Supervisor-Assistente
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.9.5.3. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01 FC05 Supervisor
1.9.5.4. CENTRAL DE CONSULTAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.6. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.6.1. SETOR DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PENALIDADES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.6.2. SEÇÃO DE CONTRATOS
01 FC05 Supervisor
1.9.6.3. SEÇÃO DE REAJUSTES
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.9.6.4. SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
01 FC05 Supervisor
1.9.6.4.1. SETOR DE INSTRUÇÃO DE LICITAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.6.4.2. SETOR DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISA DE PREÇOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.6.4.3. SETOR DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.7. NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL

01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.7.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.7.2. SEÇÃO DE ENGENHARIA
01 FC05 Supervisor
1.9.7.2.1. SETOR DE OBRAS E AUTOMAÇÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.7.3. SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO
01 FC05 Supervisor
1.9.7.4. SEÇÃO DE TRANSPORTES
01 FC05 Supervisor
1.9.7.5. SEÇÃO DE SEGURANÇA
01 FC05 Supervisor
1.9.7.5.1. SETOR DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.7.6. SETOR DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PAGAMENTOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.8. NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.8.1. SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E PESQUISA
01 FC05 Supervisor
1.9.8.2. SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
01 FC05 Supervisor
1.9.8.2.1. SETOR DE CÁLCULOS E LIQUIDAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.9. NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC02 Assistente Adm/Jud II
1.9.9.1. SEÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
01 FC05 Supervisor
1.9.9.1.1. SETOR DE SUPORTE A SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.9.2. SEÇÃO DE GOVERNANÇA E CONTRATOS DE TI
01 FC05 Supervisor
1.9.9.3. SEÇÃO DE SISTEMAS JUDICIAIS
01 FC05 Supervisor
1.9.9.3.1. SETOR DE SISTEMAS JUDICIAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.9.4. SEÇÃO DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
01 FC05 Supervisor
1.9.9.4.1. SETOR DE SUPORTE À ARQUITETURA DE SISTEMAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.9.4.2. SETOR DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.9.5. SEÇÃO DE APOIO E LOGÍSTICA
01 FC05 Supervisor
1.9.9.6. SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
01 FC05 Supervisor
1.9.9.7. SEÇÃO DE MICROINFORMÁTICA
01 FC05 Supervisor
1.9.9.7.1. SETOR DE GERENCIAMENTO DE ESTAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.9.8. SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.9.9.8.1. SETOR DE INFRAESTRUTURA DE COLABORAÇÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.9.9. SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
01 FC05 Supervisor
1.9.9.9.1. SETOR DE SEGURANÇA DE REDE
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.9.10. SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DATACENTER
01 FC05 Supervisor
1.9.9.11. SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS
01 FC05 Supervisor
1.9.9.11.1. SETOR DE SISTEMAS CORPORATIVOS E BANCO DE DADOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.9.11.2. SETOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.10. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.10.1. SEÇÃO DE BIBLIOTECA
01 FC05 Supervisor
1.9.10.2. SEÇÃO DE GESTÃO DE AUTOS FINDOS
01 FC05 Supervisor
1.9.10.3. SEÇÃO DE ARQUIVO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL
01 FC05 Supervisor
1.9.11. NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.11.1. SEÇÃO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
1.9.11.1.1. SETOR DE LOTAÇÃO E REGISTRO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.11.1.2. SETOR DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.11.1.3. SETOR DE AVERBAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.11.2. SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
1.9.11.2.1. SETOR DE APOSENTADORIA E PENSÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.11.3. SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
1.9.11.3.1. SETOR DE CÁLCULO E PAGAMENTO DE PASSIVO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.11.3.2. SETOR DE PAGAMENTO DE ATIVOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.11.3.3. SETOR DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.11.3.4. SETOR DE CONSIGNAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.11.4. SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PLANOS DE SAÚDE
01 FC05 Supervisor
1.9.11.4.1. SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.9.12. NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
01 FC06 Diretor de Núcleo
1.9.12.1. SEÇÃO DE SAÚDE
01 FC05 Supervisor
1.9.12.1.1. SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE LICENÇAS MÉDICAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.12.2. SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL
01 FC05 Supervisor
1.9.12.3. SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL
01 FC05 Supervisor
1.9.12.4. SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
01 FC05 Supervisor
1.9.12.4.1. SETOR DE APOIO À CAPACITAÇÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.9.12.4.2. SETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.10. 1ª TURMA RECURSAL
1.10.1. GABINETE 1A
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.10.1.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.10.1.1.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.10.2. GABINETE 1B
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.10.2.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.10.2.1.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.10.3. GABINETE 1C
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.10.3.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.10.3.1.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11. 2ª TURMA RECURSAL
1.11.1. GABINETE 2A
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.11.1.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.11.1.1.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.2. GABINETE 2B
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.11.2.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.11.2.1.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente

02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.3. GABINETE 2C
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.11.3.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.11.3.1.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12. 3ª TURMA RECURSAL
1.12.1. GABINETE 3A
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.12.1.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.12.1.1.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.2. GABINETE 3B
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.12.2.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.12.2.1.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.3. GABINETE 3C
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.12.3.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.12.3.1.1. SETOR DE APOIO
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.13. GABINETE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
01 FC05 Oficial de Gabinete
1.13.1. SEÇÃO DE APOIO AO GABINETE
01 FC05 Supervisor
1.14. DIVISÃO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS
01 CJ01 Diretor de Divisão
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.14.1. SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA
1ª TURMA RECURSAL
01 FC05 Supervisor
1.14.2. SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA
2ª TURMA RECURSAL
01 FC05 Supervisor
1.14.3. SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA
3ª TURMA RECURSAL
01 FC05 Supervisor
1.14.4. SETOR DE CÁLCULOS JUDICIAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.14.5. SETOR DE APOIO AO PROCESSAMENTO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.14.6. SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA
TURMA REGIONAL SUPLEMENTAR
01 FC05 Supervisor

RESOLUÇÃO Nº 114/2021

Dispõe sobre a criação do Centro de Justiça Restaurativa (CEJURE) da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ante as disposições do artigo 14, inciso XII, e do artigo 19, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002657-81.2021.4.04.8001, *ad referendum* do Conselho de Administração, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, que atribui aos Tribunais a organização de suas secretarias e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 87/2021-TRF4, que dispõe sobre a implantação e a disciplina da Política de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Justiça Restaurativa (CEJURE) vinculado à Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Renomear para FC05 - Supervisor, a FC05 - Oficial de Gabinete (id. 4620), do Gabinete de Admissibilidade, da respectiva Direção do Foro, destinando-a ao Centro de Justiça Restaurativa, ora criado.

Art. 3º Estabelecer a estrutura organizacional da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul na forma do anexo desta resolução.

Art. 4º Esta resolução altera a Resolução 97/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 06/08/2021, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5710457** e o código CRC **E6A69034**.

ANEXO

(Resolução nº 114/2021)

ESTRUTURA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

1. DIREÇÃO DO FORO

01 CJ02 Assessor

05 FC05 Assistente Adm/Jud V

06 FC04 Assistente Adm/Jud IV

01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.1. SETOR DE INTELIGÊNCIA JUDICIÁRIA

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.2. SEÇÃO DE APOIO À UAA DE MONTENEGRO

01 FC05 Supervisor

1.3. SEÇÃO DE APOIO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO
01 FC05 Supervisor

1.4. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
01 FC06 Diretor de Núcleo

1.4.1. SETOR DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS PRÉ-PROCESSUAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.4.2. SETOR DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS PROCESSUAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.4.3. SETOR DE CIDADANIA, ESTATÍSTICA E APOIO ÀS AUDIÊNCIAS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.4.4. SETOR DE ATERMAÇÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.5. CENTRAL DE MANDADOS REGIONAL DE PORTO ALEGRE
01 FC06 Diretor de Núcleo

1.5.1. SEÇÃO DE APOIO
01 FC05 Supervisor

1.5.2. SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CUMPRIMENTO DE MANDADOS
01 FC05 Supervisor

1.5.3. SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE MANDADOS
01 FC05 Supervisor

1.6. NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA
01 FC06 Diretor de Núcleo

1.6.1. SETOR DE AUDITORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.6.2. SETOR DE AUDITORIA DE PESSOAL
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.6.3. SETOR DE AUDITÓRIAS TEMÁTICAS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.7. OUVIDORIA
01 FC05 Supervisor

1.8. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
01 FC05 Supervisor

1.9. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
01 FC05 Supervisor

1.10. SEÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO
01 FC05 Supervisor

1.11. CENTRO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA
01 FC05 Supervisor

1.12. SECRETARIA ADMINISTRATIVA
01 CJ03 Diretor de Secretaria
01 FC05 Assistente Adm/Jud V

1.12.1. NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.1.1. SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
01 FC05 Supervisor
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.1.2. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
01 FC05 Supervisor
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.2. NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO
01 FC06 Diretor de Núcleo
02 FC05 Assistente Adm/Jud V
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.2.1. SETOR DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA
01 FC04 Supervisor

1.12.2.2. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.12.2.2.1. SETOR DE CERTIDÕES E INFORMAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.2.2.2. SETOR DE APOIO ÀS VIDEOAUDIÊNCIAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.2.3. CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONSULTAS
01 FC05 Supervisor
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.12.2.3.1. SETOR DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.2.4. SEÇÃO DE APOIO AO PROCESSO ELETRÔNICO
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.2.4.1. SETOR DE APOIO AO AJUIZAMENTO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.3. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
01 FC06 Diretor de Núcleo
02 FC05 Assistente Adm/Jud V
1.12.3.1. SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.3.2. SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.3.3. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.3.3.1. SETOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE BENS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.3.4. SEÇÃO DE CONTRATOS
01 FC05 Supervisor
1.12.3.4.1. SETOR DE REPACTUAÇÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.3.4.2. SETOR DE CONVÊNIOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.3.5. SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
01 FC05 Supervisor
1.12.3.5.1. SETOR DE COMPRAS DIRETAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.3.6. SEÇÃO DE PREPARO DE PAGAMENTOS
01 FC05 Supervisor
1.12.3.6.1. SETOR DE CÁLCULOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.3.6.2. SETOR DE CONFERÊNCIA CADASTRAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.4. NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC05 Assistente Adm/Jud V
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.4.1. SEÇÃO DE TELEFONIA
01 FC05 Supervisor
1.12.4.2. SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL

01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.4.3. SEÇÃO DE TRANSPORTES
01 FC05 Supervisor
1.12.4.4. SEÇÃO DE SEGURANÇA
01 FC05 Supervisor
1.12.4.4.1. SETOR DE SEGURANÇA PREDIAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.4.5. SEÇÃO DE GESTÃO DE OBRAS
01 FC05 Supervisor
1.12.4.6. SEÇÃO DE PROJETOS
01 FC05 Supervisor
1.12.4.7. SEÇÃO DE ARQUITETURA
01 FC05 Supervisor
1.12.5. NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.12.5.1. SEÇÃO DE APOIO AOS CÁLCULOS JUDICIAIS
01 FC05 Supervisor
1.12.5.1.1. SETOR DE APOIO AOS CÁLCULOS JUDICIAIS DA CAPITAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.5.1.2. SETOR DE APOIO AOS CÁLCULOS JUDICIAIS DO INTERIOR
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.5.2. SEÇÃO DE CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS
01 FC05 Supervisor
1.12.5.2.1. SETOR DE CÁLCULOS DE IMPOSTO DE RENDA E OUTROS TRIBUTOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.5.3. SEÇÃO DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS ORDINÁRIOS
01 FC05 Supervisor
1.12.5.3.1. SETOR DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS CONCESSIVOS E REVISIONAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.5.4. SEÇÃO DE CÁLCULOS ORDINÁRIOS
01 FC05 Supervisor
1.12.5.4.1. SETOR DE CÁLCULOS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E SALDOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.5.5. SEÇÃO DE CÁLCULOS DE DESAPROPRIAÇÃO, CRIMINAIS E DIVERSOS
01 FC05 Supervisor
1.12.5.5.1. SETOR DE CÁLCULOS DE FGTS E CONTRATOS BANCÁRIOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.5.6. SEÇÃO DE CÁLCULOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS
01 FC05 Supervisor
1.12.5.6.1. SETOR DE CÁLCULOS DE GRATIFICAÇÕES E OUTRAS RUBRICAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.5.7. SEÇÃO DE CÁLCULOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS
01 FC05 Supervisor
1.12.5.7.1. SETOR DE CÁLCULOS CONCESSIVOS E REVISIONAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.6. NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01 FC06 Diretor de Núcleo
05 FC05 Assistente Adm/Jud V
1.12.6.1. SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.6.2. SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
01 FC05 Supervisor
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.6.3. SEÇÃO DE LOGÍSTICA
01 FC05 Supervisor

1.12.6.4. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
01 FC05 Supervisor

1.12.6.5. SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.6.6. SEÇÃO DE SUPORTE A SERVIDORES
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.6.7. SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
01 FC05 Supervisor
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.6.8. SEÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.6.9. SEÇÃO DE ANÁLISE E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.7. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.12.7.1. SEÇÃO DE ARQUIVO
01 FC05 Supervisor

1.12.7.1.1. SETOR DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTOS FINDOS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.12.7.2. SETOR DE PROCESSOS TÉCNICOS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.12.7.3. SEÇÃO DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL
01 FC05 Supervisor

1.12.7.3.1. SETOR DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E DE PESQUISA
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.12.7.4. SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL
01 FC05 Supervisor

1.12.7.4.1. SETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVA
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.12.8. NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.12.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.12.8.1.1. SETOR DE AVERBAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.12.8.2. SEÇÃO DE CADASTRO E VÍNCULO FUNCIONAL
01 FC05 Supervisor

1.12.8.2.1. SETOR DE POSSE E PROVIMENTO
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.12.8.3. SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.12.8.3.1. SETOR DE APOSENTADORIA E PENSÕES

01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.8.4. SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.8.4.1. SETOR DE PAGAMENTO DE ATIVOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.8.4.2. SETOR DE CÁLCULO E PAGAMENTO DE RETROATIVOS E PASSIVOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.8.4.3. SETOR DE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS E BENEFÍCIOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.8.4.4. SETOR DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.8.5. SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.8.5.1. SETOR DE CONTROLE DE PLANO DE SAÚDE
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.9. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.9.1. SEÇÃO DE SAÚDE
01 FC05 Supervisor
1.12.9.1.1. SETOR DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE LICENÇAS E PERÍCIAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.9.1.2. SETOR DE PROMOÇÃO DE SAÚDE
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.9.1.3. SETOR DE ODONTOLOGIA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.9.2. SEÇÃO DE PSICOLOGIA DO TRABALHO
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.9.2.1. SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.9.3. SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
01 FC05 Supervisor
1.12.9.3.1. SETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.9.3.2. SETOR DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.9.4. SETOR DE ESTÁGIOS
1.12.9.5. SETOR DE APOIO À DIREÇÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.12.10. NÚCLEO DE ASSESSORIA E INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.12.10.1. SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
01 FC05 - Supervisor
1.12.11. SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL
01 FC05 Supervisor
1.13. GABINETE DE ADMISSIBILIDADE DA SJRS
03 FC05 Oficial de Gabinete
1.14. 1ª TURMA RECURSAL
1.14.1. GABINETE 1A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.14.2. GABINETE 1B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.14.3. GABINETE 1C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.15. 2ª TURMA RECURSAL

1.15.1. GABINETE 2A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.15.2. GABINETE 2B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.15.3. GABINETE 2C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.16. 3ª TURMA RECURSAL

1.16.1. GABINETE 3A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.16.2. GABINETE 3B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.16.3. GABINETE 3C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.17. 4ª TURMA RECURSAL

1.17.1. GABINETE 4A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.17.2. GABINETE 4B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.17.3. GABINETE 4C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.18. 5ª TURMA RECURSAL

1.18.1. GABINETE 5A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.18.2. GABINETE 5B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.18.3. GABINETE 5C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.19. DIVISÃO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS

01 CJ01 Diretor de Divisão
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV
01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.19.1. SEÇÃO DE APOIO À 1ª TURMA
01 FC05 Supervisor

1.19.2. SEÇÃO DE APOIO À 2ª TURMA
01 FC05 Supervisor

1.19.3. SEÇÃO DE APOIO À 3ª TURMA
01 FC05 Supervisor

- 1.19.4. SEÇÃO DE APOIO À 4ª TURMA
01 FC05 Supervisor
- 1.19.5. SEÇÃO DE APOIO À 5ª TURMA
01 FC05 Supervisor
- 1.19.6. SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01 FC04 Supervisor-Assistente
- 1.20. CENTRAL DE EXECUÇÕES PENAIS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
- 1.20.1. SETOR DE CONVÊNIO, CONTROLE DE PENAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO
01 FC04 Supervisor-Assistente
- 1.20.2. SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE APENADOS
01 FC05 Supervisor

CORREGEDORIA REGIONAL

EMENTA

COMPETÊNCIA. AUXÍLIO. MATÉRIA DE SAÚDE. TERCEIRA VARA FEDERAL DE CURITIBA. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 56/2020 PARA INCLUIR O §4, NO ART. 14. EDIÇÃO DE ATO NORMATIVO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE AUXÍLIO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, , nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 04/08/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 06/08/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5709262** e o código CRC **75F3110E**.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 23/2017.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de serviços de suporte técnico em ambiente VMWare, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2021 e ampliação do número de horas técnicas estimadas a partir da assinatura deste Termo Aditivo, alterando de 440 (quatrocentos e quarenta) horas para 550 (quinhentos e cinquenta) horas anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 168400 – Ações de Informática e Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, e reforço à Nota de Empenho n.º 2021NE500039, datado de 04/08/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 132.660,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0001999-02.2017.4.04.8000.

ASSINATURA: Sra. Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral, em 06.08.2021.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 09/08/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5715052** e o código CRC **8482B35F**.

GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MAGISTRADOS. FÉRIAS. MARCAÇÃO. DISPENSA. ACUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE SERVIÇO. NÃO CONFIGURAÇÃO.

A proibição de acumulação de férias por magistrados por mais de dois meses enseja vetor geral de aplicação como regra, tolerando, todavia, quando, por exceção possam as férias comprometer a eficiência do serviço e as expectativas a serem atendidas pelo servidor público ou magistrado.

Hipótese em que não há excepcionalidade a render permissão de afastamento da regra do artigo 66 da Loman.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 04 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antonio Rocha, DESEMBARGADOR**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5712710** e o código CRC **C963E2F3**.

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MAGISTRADOS. FÉRIAS. MARCAÇÃO. DISPENSA. ACUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. VEDAÇÃO.

O exercício da função de Diretora de Relações Internacionais da AJUFE não é hipótese prevista nos art. 9º da Resolução nº 130/2010 e 6º da Resolução nº 15/2017, ambas do Conselho da Justiça Federal, não sendo cabível o cancelamento das férias.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 04 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antonio Rocha, DESEMBARGADOR FEDERAL - TRF**, em 09/08/2021, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5712728** e o código CRC **320E054D**.

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. REMOÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE. REQUISITOS. PERÍODO DE TRÂNSITO. POSSIBILIDADE.

Hipótese em que o pedido de remoção para acompanhamento do cônjuge formulado pela servidora interessada preenche os requisitos legais previstos no artigo 36, inciso III, "a", da lei nº 8.112/90 e regulamentação posterior (Resolução nº 3/2008 do Conselho da Justiça Federal).

A servidora faz jus ao período mínimo de 10 dias de trânsito.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, deferir o pedido, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 04 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antonio Rocha, DESEMBARGADOR FEDERAL - TRF**, em 09/08/2021, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5712730** e o código CRC **1A96BE1F**.

NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

ATO Nº 776/2021

A COORDENADORA DO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e tendo em vista as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CNJ 225/2016, TRF4ªR 87/2021 e 110/2021, resolve:

DESIGNAR a Juíza Federal **SIMONE BARBISAN FORTES**, da 1ª Vara Federal de Florianópolis, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de Santa Catarina, CEJURE-SC, a partir de 12 de agosto de 2021, sem prejuízo da jurisdição na Vara de origem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Hack de Almeida, Desembargadora Federal Coordenadora do Sistema de Conciliação do TRF4**, em 09/08/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5714142** e o código CRC **F3563B95**.

ATO Nº 777/2021

A COORDENADORA DO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e tendo em vista as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CNJ 225/2016, TRF4ªR 87/2021 e 105/2021, resolve:

DESIGNAR a Juíza Federal Substituta **CAROLINA MOURA LEBBOS**, da 12ª Vara Federal de Curitiba, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária do Paraná, CEJURE-PR, a partir de 12 de agosto de 2021, sem prejuízo da jurisdição na Vara de origem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Hack de Almeida, Desembargadora Federal Coordenadora do Sistema de Conciliação do TRF4**, em 09/08/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5714153** e o código CRC **F14833C3**.

ATO Nº 779/2021

A COORDENADORA DO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e tendo em vista as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CNJ 225/2016, TRF4ªR 87/2021 e 114/2021, resolve:

DESIGNAR a Juíza Federal Substituta **CRISTINA DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, da 22ª Vara Federal de Porto Alegre, na função de Coordenadora do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, CEJURE-RS, a partir de 12 de agosto de 2021, sem prejuízo da jurisdição na Vara de origem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Hack de Almeida, Desembargadora Federal Coordenadora do Sistema de Conciliação do TRF4**, em 09/08/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5714165** e o código CRC **FDDF73C9**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

ATO Nº 774/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 72/2009 e na Resolução CJF nº 51/2009, *ad referendum* do Plenário Administrativo, resolve:

CONVOCAR a Juíza Federal ELIANA PAGGIARIN MARINHO, da 8ª Vara Federal de Florianópolis/SC, para compor o TRF da 4ª Região, na Turma Regional de Santa Catarina, com prejuízo da jurisdição na Vara de origem, no período de 09/09 a 08/10/2021, em virtude de férias regulamentares do Desembargador Federal Celso Kipper.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 09/08/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5712541** e o código CRC **02E14222**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato nº 52/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Adelvo Basquera & Cia. Ltda. (CNPJ nº 76.554.179/0001-90). Objeto: serviços de manutenção do sistema anti-incêndio do prédio da SJ de Novo Hamburgo/RS. Fica prorrogado o prazo de vigência constante no item 1.1 do primeiro termo aditivo ao contrato, iniciando em 08.11.2021 até 06.11.2022, Valor contratual mensal de R\$ 4.033,36. Fundamento na Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho 02061056942570001, natureza da despesa 33.90.39, Nota de Empenho nº 2021NE000155, de 15.01.2021. Assinatura: 06.08.2021. P.A n.º 0000168-13.2017.4.04.8001.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 09/08/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5714474** e o código CRC **E8123378**.

SETOR DE ESTÁGIOS

EDITAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR - ECONOMIA

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE, torna público o **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, relativo ao processo seletivo para contratação de estagiários do curso superior de ECONOMIA, e altera o Item 1 do Edital 09/2021 (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO) conforme segue:

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	Das 11h do dia 02/08/2021 às 18h do dia 16/08/2021
Envio de documentação (itens 3.8.1., 3.8.2., 4.2. e	Das 11h do dia 02/08/2021 às 18h do dia

6.4.1.)	16/08/2021
Entrevista de verificação (conforme item 3.8.3.)	Dia 19/08/2021, às 14h
Divulgação do resultado da entrevista de verificação	Dia 19/08/2021, às 18h
Divulgação da homologação das inscrições	Dia 19/08/2021, às 19h
Publicação do resultado e da classificação final	Dia 24/08/2021, até às 18h

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital 09/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima, Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 06/08/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5712587** e o código CRC **C92676F4**.

2ª VARA FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTOR JORGE LUIZ LEDUR BRITO, MM. JUIZ FEDERAL E DOUTOR DANIEL ANTONIAZZI FREITAG, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, a Resolução nº 295/2014 do Conselho Nacional de Justiça e as Resoluções nº 42, de 26 de abril de 2019, e nº 48, de 10 de maio de 2019, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tornam público a possibilidade de cadastramento visando o convênio de entidades para o recebimento de apenados para cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade e destinação dos recursos provenientes de penalidades de prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou acordo de não persecução penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, da seguinte forma:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A 2ª Vara Federal de Santa Maria tem competência regionalizada e exclusiva no âmbito territorial das Subseções Judiciárias de Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santa Rosa e Santo Ângelo para o processamento e julgamento dos processos e procedimentos criminais do juízo comum e do juizado especial, inclusive os processos e procedimentos criminais relativos a crimes ambientais e crimes praticados por organizações criminosas, bem como os procedimentos e processos de execução penal.

1.2 Os valores depositados na conta única da Subseção Judiciária de Santa Rosa (Conta Judicial 0502.005.2787-1) serão distribuídos a fim de atender as entidades sediadas nos municípios abrangidos pela competência jurisdicional, abaixo relacionados:

- Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Crissiumal, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Humaitá, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santa Cristo, São José do Inhacorá, São Martinho, São Paulo das Missões, Sede Nova, Tiradentes do Sul, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi.

2. REQUISITOS

2.1 Serão atendidas, preferencialmente, entidades e instituições públicas e privadas que tenham com finalidade social e que, por ocasião do pedido de destinação, apresentem a seguinte documentação, conforme artigo 357 da Consolidação Normativa (Provimento nº 62/2017):

I- estatuto;

II- a ata de eleição da diretoria em exercício;

III - prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - cédula de identidade e CPF do representante;

V- certificado de registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

VI- certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX- declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (ANEXO III);

X- descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos;

2.2 A inscrição será realizada mediante apresentação do requerimento de inscrição (ANEXO I), juntamente com os documentos exigidos no item 2.1

2.3 A liberação dos valores será feita mediante apresentação, de, mínimo, um projeto detalhado pela entidade conveniada, e devidamente instruído com:

I- proposta (ANEXO II);

II - indicação dos dados bancários (nº conta corrente, agência e banco), para a pretensão do crédito, devidamente comprovadas por meio de cópia do cartão magnético ou cheque da conta respectiva;

III - termo de compromisso, firmado pelo representante legal da entidade (ANEXO IV).

2.4 Na destinação de valores serão observadas as vedações previstas no art. 356 do Provimento n. 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região: (Art. 356. São vedados: *I – a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários; II – a concentração de recursos em uma única entidade; III – o encaminhamento de bens e valores a entidades e órgãos da administração pública, direta ou indireta, para atendimento de despesas de custeio, ressalvada a possibilidade de destinação vinculada à concretização de projetos específicos em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social; IV – o uso dos recursos para promoção pessoal de Magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; V – o uso dos recursos para fins político-partidários; VI – a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas; VII – o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos).*

2.5 Participarão da destinação de valores os projetos que atendam aos requisitos previstos neste edital e que sejam enviados para a 2ª Vara Federal de Santa Maria ou para o e-mail rssma02@jfrs.jus.br da Secretaria da 2ª Vara de Santa Maria.

2.6 Todos os documentos deverão ser digitalizados pela entidade requerente, devendo constar expressamente assinatura do representante legal no pedido de destinação de valores, bem como devendo constar no projeto as assinaturas do responsável pela elaboração do projeto e do representante legal da entidade.

2.7 A destinação de valores se dará para o financiamento de projetos sociais que incluam aquisição ou manutenção de bens móveis ou aquisição de bens a serem empregados na construção, reforma, manutenção ou utilidade de bens imóveis, sem limitação de valores.

2.8 Fica expressamente vedada a destinação de valores para pagamento de qualquer tipo de prestação de serviço e/ou mão de obra, sendo que, em caso de necessidade caberá à entidade providenciá-los por seus próprios meios.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Apresentado o projeto será feita a distribuição eletrônica do processo no sistema e-proc, autuado na classe “Processo Administrativo/Destinação de Valores”, cientificando a parte acerca da distribuição, do Juízo, do número dos autos, bem como da forma de acesso e da possibilidade de manifestação no feito a qualquer momento.

3.2 A Secretaria da 2ª Vara Federal de Santa Maria, de ofício, procederá a análise da documentação apresentada, intimando a parte a regularizá-la, quando necessário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3 A distribuição dos recursos ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira existentes na conta única do Juízo e por decisão conjunta dos Juízes da 2ª Vara da Subseção de Santa Maria, precedida de parecer do Ministério Público Federal.

3.4 Havendo indeferimento total será cientificada a entidade e o Ministério Público Federal e não havendo manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, serão os autos arquivados.

3.5 O Juízo selecionará previamente os projetos que se mostrarem, total ou parcialmente viáveis de deferimento ao final, e, nesse caso, poderá determinar a realização de verificação por Oficial de Justiça a quem caberá diligenciar junto à entidade e certificar acerca dos dados colhidos acerca da real necessidade e viabilidade do projeto apresentado.

3.6 Juntado ao feito o mandado de verificação será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.7 Com a manifestação do Ministério Público Federal os autos serão conclusos ao juiz do feito para decisão final acerca do deferimento ou indeferimento do(s) valor(es) pleiteado(s) pela entidade:

3.8 Após a decisão, deferindo total ou parcialmente o(s) valor(es) pleiteado(s), os Representantes Legais das entidades beneficiadas serão intimados para fornecerem documento que indique a conta bancária de titularidade da instituição. Na mesma oportunidade assinarão Termo de Compromisso (ANEXO II) de aplicarem a destinação de valores apenas na finalidade social do projeto apresentado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.9 Após a apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior, a 2ª Vara Federal de Santa Maria, condicionada a existência de saldo na conta única dos Juízes, fará a expedição de ofício, solicitando à Caixa Econômica Federal que proceda à transferência do valor determinado, para cada entidade definida.

3.10 Embora seja possível apresentar mais de um pedido de destinação de valores durante a vigência do presente edital, não haverá análise simultânea de pedidos. Ou seja: é necessário o encerramento de um projeto, inclusive com a homologação da prestação de contas, para que haja análise do próximo pedido.

3.11 Havendo pluralidade de pedidos e limitação orçamentária, terão

prioridade os pedidos de destinação de valores que envolvam projetos com os prestadores de serviço encaminhados pela Justiça Federal.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Feita a transferência dos valores, a entidade deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos, mediante apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do Art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

4.2 No caso de projetos que demandem maior tempo para conclusão, deverá a entidade apresentar justificativa, para que seja analisada a possibilidade e viabilidade da prorrogação do prazo para a prestação de contas.

4.3 Após a prestação de contas, em cumprimento ao § 4º do art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, poderá haver a constatação através de diligência por Oficial de Justiça para que seja verificada "in loco" a efetiva implementação do projeto.

4.4 Juntado aos autos a prestação de contas e o mandado de constatação com o resultado da diligência realizada pelo Oficial de Justiça, será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, vindo, em seguida, os autos conclusos ao juiz para decisão sobre homologação da prestação de contas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As entidades selecionadas serão comunicadas por e-mail e a listagem e os valores por elas recebidos serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região e disponibilizados no site www.jfrs.jus.br, para fins do art. 358, § 1º, do Provimento 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

5.2 As entidades cujos projetos não forem contemplados com destinação de valores, ficam cientes de que toda a documentação entregue eletronicamente na Secretaria desta 2ª Vara Federal, ficará arquivada e disponível no processo eletrônico que for gerado para a respectiva entidade.

Será dada ampla divulgação deste procedimento através do *site* www.jfrs.jus.br e de forma complementar, a Secretaria divulgará por meio de contato telefônico e/ou e-mail entidades beneficentes no âmbito das Subseções Judiciárias.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INSTITUIÇÕES

1. DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:

Endereço:

Telefones para contato:

E-mail:

Nome do Diretor/Presidente:

Nome do responsável pela fiscalização dos apenados:

2. DOCUMENTAÇÃO:

2.1 estatuto;

2.2 ata de eleição da diretoria em exercício;

2.3 prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4 cédula de identidade e CPF do representante;

2.5 certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

2.6 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Nacional e Municipal;

2.7 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.8 Certificado de Regularidade do FGTS;

2.9 declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA ENTIDADE:

3.1. Período

- dia útil
- sábado
- domingo
- feriado

3.2. Turno

- manhã
- tarde
- noite

3.3. Locais em que o apenado poderá prestar serviço:

Endereço 1:

Endereço 2:

3.4. Limite de apenados na entidade:

Observações:

3.5. Período de férias da Entidade:

3.6. Benefícios que podem ser oferecidos ao apenado:

3.7. Principais necessidades da entidade:

3.8. No caso de convênio para fornecimento de cestas básicas, especificar os itens de maior necessidade:

Solicito(amos) a inscrição da entidade acima descrita junto ao Cadastro de Instituições da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santa Maria/RS, estando ciente(s) de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

_____ (RS), _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Responsável

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Título do Projeto:
Valor solicitado:
Custo total do projeto:

2. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:
Instituição:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

Cidade:
Telefone:
Atividade principal desenvolvida pela Instituição:
Nome do Responsável pela Instituição: Cargo:
Responsável pela elaboração do Projeto: Cargo:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA:

A descrição deve especificar o público beneficiado com o projeto. Devendo, também, contemplar o que será desenvolvido e por que é necessário o projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto para os usuários, instituição e políticas públicas para qual sua atuação está voltada.

4. OBJETIVO DO PROJETO:

Este item é o que se busca com a realização do projeto, ou seja, os resultados que se pretende alcançar com o projeto.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias, especificando quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo, se for o caso, a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.

6. RECURSOS:

6.1 Materiais:

Deve constar todo o material necessário para a execução do projeto.

O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os 03 (três) orçamentos anexados ao projeto.

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total-1
		TOTAL-2	

Descrição: descrição do material, Quantidade: quantidade necessária do material, Preço Unitário; preço de cada unidade do material, Total1: Quantidade x Valor Unitário, Total2: soma coluna total

6.2 Recursos Humanos

Deve constar a contrapartida da mão-de-obra a ser utilizada para a realização do projeto.

Profissional	Função	Carga Horária Semanal

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Este item deve informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia, identificando em cada uma das etapas o tempo previsto para início e término.

Local e Data.

Nome e assinatura do responsável técnico e do responsável legal pela instituição.

NOTA:

1- O projeto deve contemplar a aquisição de bens duráveis, não sendo aceitos projetos que visem angariar recursos para a mão-de-obra. No entanto, deve constar do projeto a contrapartida da mão-de-obra utilizada a ser prestada pela própria instituição;

2 - Atente para a data de validade dos orçamentos referente aos bens solicitados;

3- Ao final do projeto, deverá ser apresentada prestação de contas a mais completa possível, com cópia das notas fiscais, recibos, planilhas, fotos e outras provas referentes aos produtos custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

4- Em caso de dúvida, quanto à elaboração do projeto, entrar em contato através do e-mail: rssma02sec@jfrs.gov.br

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO

1. Instituição;
 2. Responsável pela instituição: RG;
 3. Endereço da Instituição;
 4. E-mail de contato;
 5. Nome do projeto
- 1) Declaro sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débitos em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

1. Instituição;
 2. Responsável pela instituição: RG;
 3. Endereço da Instituição;
 4. E-mail de contato;
 5. Nome do projeto
- Declaração para utilização de recursos financeiros para implementação de projeto social:
- 1) Comprometo-me a aplicar o valor determinado, ciente de que eventual desvio de finalidade acarretará o enquadramento da conduta nas sanções dos artigos 327, § 1º c/c 312, ambos do Código Penal. Outrossim, comprometo-me em apresentar perante este Juízo a prestação de contas deste projeto, ou a justificativa pela sua omissão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de responder criminalmente pelo delito de desobediência, conforme disposto no artigo 330 do Código Penal.
- E por estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, firmo o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 05/08/2021, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Antoniazzi Freitag, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 05/08/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5658865** e o código CRC **CF1DAC2**.

Veículo: DJU; Data de Publicação: 10/08/2021; Seção: 1; Página: 1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SEÇÃO DE CONTRATOS

APOSTILA - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO N.º 25/2020

O EXMA. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA para registrar a alteração da denominação social da CONTRATADA de L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI para **OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, mantido o CNPJ sob n.º 26.613.922/0001-68, com sede alterada para **Avenida Rio Verde, Edifício E-Business Rio Verde, BL-Sala, Apto 1412, Qd 097, Lt 04/04A, Villa São Tomaz, CEP: 74.915-515, em Aparecida de Goiânia, GO**, modificando o preâmbulo do ajuste celebrado.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 06/08/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5710257** e o código CRC **1E54A255**.

APOSTILA - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO N.º 35/2020

O EXMA. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA para registrar a alteração da denominação social da CONTRATADA de L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI para **OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, mantido o CNPJ sob n.º 26.613.922/0001-68, com sede alterada para **Avenida Rio Verde, Edifício E-Business Rio Verde, BL-Sala, Apto 1412, Qd 097, Lt 04/04A, Villa São Tomaz, CEP: 74.915-515, em Aparecida de Goiânia, GO**, modificando o preâmbulo do ajuste celebrado.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 06/08/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 858/2021

Estabelece a escala de plantão regionalizado para as Subseções Judiciárias de Criciúma, Laguna, Lages e Tubarão.

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto nos artigos 415 a 422A do Provimento n. 62, de 13 de junho de 2017, e alterações posteriores, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão regionalizado para as Subseções Judiciárias descritas no art. 419, III, "c", do Provimento n. 62, de 13 de junho de 2017, com as alterações posteriores, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO	SUBSEÇÃO
30/08/2021 a 06/09/2021	Gustavo Pedroso Severo	Criciúma
06/09/2021 a 13/09/2021	Alexsander Mendes	Tubarão
13/09/2021 a 20/09/2021	Anderson Barg	Lages
20/09/2021 a 27/09/2021	Gabriela Pietsch Serafin	Criciúma
27/09/2021 a 04/10/2021	Rafael Selau Carmona	Tubarão
04/10/2021 a 11/10/2021	Lucas Pieczarcka Guedes Pinto	Tubarão
11/10/2021 a 18/10/2021	Mariana Ribeiro de Castro	Criciúma
18/10/2021 a 25/10/2021	Timóteo Rafael Piangers	Laguna

Art. 2º - Determinar que, no caso de impedimento ou suspeição, a substituição do juiz plantonista da região "c" (Criciúma, Laguna, Lages e Tubarão) será feita pelo juiz plantonista da região "b" (Brusque, Caçador, Florianópolis, Joaçaba e Rio do Sul).

Art. 3º- Estabelecer que, no caso de alteração excepcional do horário de expediente ordinário, encerrando o expediente antes das 19 h, o início do plantão judicial será antecipado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 05/08/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5710767** e
o código CRC **8311F8E6**.
